

ID: 2BC52320BF5B4

Secretaria de Administração  Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº 048/2025 - PMMG/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PMMG/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INCLUINDO UNIDADES CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES, VENTILADORES E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL - PI

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil, estado do Piauí, através de seu Agente de Contratação, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, com sessão finalizada em 25/06/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização e refrigeração, incluindo unidades centrais de ar condicionado, climatizadores, ventiladores e bebedouros, com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender às demandas das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil - PI, foi considerada **FRACASSADA**.

Monsenhor Gil, 30 de junho de 2025.

Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente
 José Fernando Campelo
 Agente de Contratação - PMMG/PI

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
 Endereço: R. José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: 19D4CCECC6754

Secretaria de Administração  Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO - DISPENSA 022/2025**ÓRGÃO REQUISITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e acompanhamento contínuo na operacionalização de recursos financeiros destinados à Secretaria Municipal de Turismo do Município de Monsenhor Gil - PI, abrangendo apoio na gestão, execução, controle e prestação de contas de convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares e demais instrumentos de transferência voluntária de recursos, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos, a observância das normas legais e a efetividade das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo local.

VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO

R\$ 62.516,67

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 03 de julho de 2025

ATÉ: 08 de julho de 2025

ENDEREÇOSE-mail para envio da proposta: monsenhorgil.cpl@gmail.com / cpl.msgil@gmail.com

Endereço: Rua José Noronha, nº 75, Centro, Monsenhor Gil, Piauí, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE: Evandro Leal de Abreu

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: 2D4FB7228BAC4

Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
 GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 454 DE 12 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e Art. 85 da Lei 9.394/96, LDB de 20 de dezembro de 1996 e Parecer CNE/CEB nº 9/2009 aprovado em 02 de abril de 2009 e homologado em 28 de maio de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I. Assistência à situação de calamidade pública;
- II. Combate a surtos epidêmicos;
- III. Admissão de professor substituto;
- IV. Admissão de pessoal para atendimento de programas estabelecidos em convênio com o Estado e a União;
- V. Admissão de pessoal para realização de obras e serviços, realizados de forma administrativa, com prazo de execução definido em cronograma de execução.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado ou análise de currículo, observados critérios e condições estabelecidas pela Secretaria de Administração, após apresentação de justificativa da necessidade do órgão ou entidade que pretende a contratação de pessoal, dentro de critérios encaminhados mediante proposta fundamentada, prescindindo de concurso público.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos:

Rua José Noronha, Nº 75, Centro, CEP 64450-000 - Fone/fax: (06) 3258-1166/ CNPJ Nº 06.554.877/0001-00/ jmonsenhorgil@gmail.com
 População (2007): 10.321 Hab./ Área Territorial: 592 Km²/ Latitude: 09° 33' 51" Longitude: 42° 36' 28" Altitude média: 16 m
 Monsenhor Gil - Piauí - Brasil

Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
 GABINETE DO PREFEITO



- I. Seis meses, no caso dos incisos I e II do Art. 2º;
- II. Até setenta e dois meses, no caso do inciso III, conforme artigo 85 da LDB;
- III. Até vinte e quatro meses, nos casos dos incisos IV, V e VI.

§1º - No caso do inciso III, do art. 2º, os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não exceda vinte e quatro meses.

§2º - Nos casos dos incisos IV e V, do art. 2º, os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não ultrapasse quatro anos.

Art. 5º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada com base na Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal das entidades contratantes, tomando-se por base as faixas de início da carreira para funções semelhantes.

Parágrafo único - Não existindo função semelhante no Quadro de Pessoal das entidades, a remuneração corresponderá às condições do mercado de trabalho.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 7º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual.

§1º - A extinção do contrato, antes do término de seu prazo, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§2º - A extinção do contrato, por iniciativa da entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, desde que devidamente justificada, não trará nenhum direito à indenização ao contratado.

Art. 9º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado e averbado para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, caso o contratado seja nomeado após aprovação em concurso público.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua José Noronha, Nº 75, Centro, CEP 64450-000 - Fone/fax: (06) 3258-1166/ CNPJ Nº 06.554.877/0001-00/ jmonsenhorgil@gmail.com
 População (2007): 10.321 Hab./ Área Territorial: 592 Km²/ Latitude: 09° 33' 51" Longitude: 42° 36' 28" Altitude média: 16 m
 Monsenhor Gil - Piauí - Brasil

(Continua na página seguinte)



Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil-PI, 12 de julho de 2010.

J. N. P.
José Medeiros de Noronha Pessoa
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro), aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

F. A. M.
Francinaldo de Araújo Moraes
Chefe de Gabinete

Rua José Noronha, Nº 75, Centro, CEP 64.450-000 – Fone/fax: (86) 3255-1164/ CNPJ Nº 06.554.877/0001-00/ jmonsenhor@gilpi.gov.br
População (2007): 10.321 Hab/ Área Territorial: 582 Km²/ Latitude: -05º 33' 51" S Longitude: -42º 36' 28" W Altitude média: 116 m
Monsenhor Gil – Piauí – Brasil

ID: 8098E4D1B0AC4
Secretaria de Educação Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

ERRATA AO EDITAL Nº 004/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PI, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 004/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, com base na Lei Municipal nº 454/2010 e demais normas pertinentes:

1. Inclusão da fundamentação legal específica

Onde se lê:

“A contratação dar-se-á nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal...”

Leia-se:

“A contratação dar-se-á nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 454, de 12 de julho de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Monsenhor Gil – PI.”

2. Previsão de isenção da taxa de inscrição

Fica acrescentado ao item 2.1 do edital:

“Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que:

- a) Comprovarem inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Forem doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O pedido de isenção deverá ser feito no ato da inscrição, mediante envio da documentação comprobatória.”

3. Previsão da homologação por decreto

Fica acrescentado ao item 5 do edital:

“O resultado final do processo seletivo será homologado por meio de Decreto do Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência.”

Município de Monsenhor Gil
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 30.189.495/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
E-mail: educacao@monsengorgil.pi.gov.br

Secretaria de Educação Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

4. Reabertura do prazo de inscrição

Fica alterado o item 2.1.1 do edital, que passa a ter a seguinte redação:

“As inscrições serão reabertas pelo prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da publicação desta errata, podendo ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação ou por e-mail, conforme instruções constantes do edital original.”

Diante das mudanças promovidas, fica alterado o ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO, com as seguintes datas

ATIVIDADE	DATA
01. Período de inscrição. Sede da secretaria Municipal de Educação ou https://transparencia.monsengorgil.pi.gov.br/transparencia/concursos-e-seletivos	04/07/2025 a 14/07/2025
02. Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos. https://transparencia.monsengorgil.pi.gov.br/transparencia/concursos-e-seletivos	15/07/2025
03. Prazo final para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição. Sede da secretaria Municipal de Educação ou educacao@monsengorgil.pi.gov.br	16/07 a 17 de julho
04. Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos. https://transparencia.monsengorgil.pi.gov.br/transparencia/concursos-e-seletivos	18/07/2025
05. Divulgação dos locais de realização do texto dissertativo/Portal da transparência e mural da secretaria	18/07/2025
06. Realização do texto dissertativo	20/07/2025
07. Divulgação do resultado preliminar no diário oficial dos Municípios e https://transparencia.monsengorgil.pi.gov.br/transparencia/concursos-e-seletivos	23/07/2025
08. Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar. Sede da secretaria Municipal de Educação ou educacao@monsengorgil.pi.gov.br	24 a 25/07/2025
09. Resultado dos recursos interpostos https://transparencia.monsengorgil.pi.gov.br/transparencia/concursos-e-seletivos	28/07/2025
10. Publicação do resultado definitivo para homologação. Diário oficial dos Municípios e https://transparencia.monsengorgil.pi.gov.br/transparencia/concursos-e-seletivos	28/07/2025
11. Homologação do seletivo Diário oficial dos Municípios e https://transparencia.monsengorgil.pi.gov.br/transparencia/concursos-e-seletivos	29/07/2025

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Monsenhor Gil – PI, 02 de julho de 2025.

EVANDRO LEAL DE ABREU 91583691391
Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391
Data: 2025.07.02 10:49:25 -03'00'
EVANDRO LEAL DE ABREU
Prefeito Municipal

Município de Monsenhor Gil
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 30.189.495/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
E-mail: educacao@monsengorgil.pi.gov.br

ID: C1D0EA7A512D4

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

PORTARIA Nº 113 DE 02 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente inscrito na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI, para atuar no Processo Licitatório, modalidade Leilão”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, no uso de atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 675/2025, em observância aos princípios constitucionais, que regem a Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade do Município de realizar alienação de bens móveis, considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e/ou irre recuperáveis), para a Administração Pública, através de Leilão.

CONSIDERANDO que o Município não possui servidor qualificado e com amplo conhecimento para a condução dos trabalhos referente à realização do Leilão.

CONSIDERANDO que os honorários dos serviços prestados por este profissional, da leiloaria, não serão pagos pelo Município de Monsenhor Gil e sim pelos compradores dos bens leiloados.

CONSIDERANDO que o Leiloeiro designado, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

RESOLVE: com trabalho, cuidando de nossa gente

Art. 1º – Nomear para conduzir os trabalhos da hasta pública, o Leiloeiro Oficial do Piauí, Sr. **ITALO TRINDADE MOURA**, CPF nº 412.537.443-00, com matrícula de número 11, registrado na Junta Comercial do Piauí com escritório comercial localizado na Rua Manoel Domingues, nº 1468, bairro Mafuá, Cep. 64003-073, Teresina, Piauí, telefone (86) 98848-8328, e-mail: italo@italoleiloes.com, site: www.italoleiloes.com.

Art. 2º- Compete ao Leiloeiro Oficial designado:

- Ampla divulgação do leilão;
- A realização do leilão do tipo exclusivamente on-line;
- Expedição de documentos dos bens alienados, relativamente aos procedimentos do leilão;
- Prestar contas, ao Município, do resultado do leilão.

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

(Continua na página seguinte)